

## PORTARIA N° 102/2022/MPC/PA

Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 024/2022/MPC/PA e fixa prazo para conclusão das atividades

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes do **Processo Administrativo Eletrônico n. 2022/29699**, relativo ao processo de sindicância, instaurada por meio da Portaria n. 292/2021/MPC/PA, de 14/12/2021, publicada no D.O.E em 16/12/2021, que trata dos fatos relacionados no processo administrativo n. 2021/1419822;

**CONSIDERANDO** o artigo 201, III c/c os artigos 202 e 204 da Lei estadual n. 5.810/1994 (RJU/PA);

**CONSIDERANDO** o chamamento do feito à ordem para apreciação da possibilidade de substituição dos membros da comissão, apresentado através do Memorando n. 02/2022-CPAD/MPC/PA, constante do **Processo Administrativo Eletrônico n. 2022/275319**;

**CONSIDERANDO** a participação dos servidores designados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n. 024/2022/MPC/PA, na Comissão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria n. 292/2021/MPC/PA e que a comissão não realizou nenhuma deliberação de conteúdo decisório;

**CONSIDERANDO**, ainda, a atenção aos princípios da imparcialidade e independência, em conformidade com o disposto no art. 150, *caput*, da Lei n. 8.112/90 c/c art. 206 Lei estadual n. 5.810/1994 (RJU/PA); e

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Superior Tribunal de Justiça<sup>1</sup> admite a substituição de membros da comissão processante, desde que os novos integrantes preencham os requisitos insculpidos no art. 149 da Lei n. 8.112/90<sup>2</sup>,

<sup>1</sup> MANDADO DE SEGURANÇA N° 21.898 - DF (2015/0159913-6)

<sup>2</sup> Art. 149. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no § 3º do art. 143, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 024/2022/MPC/PA, o membro **STEPHENSON DE OLIVEIRA VICTER**, matrícula n. 200095, em substituição ao membro **FELIPE ROSA CRUZ**, matrícula n. 200196.

**Art. 2º** Designar os membros **DEÍLA BARBOSA MAIA**, matrícula n. 200223, e **DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**, matrícula n. 200247, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 024/2022/MPC/PA, em substituição aos servidores **ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 200242, e **EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO**, matrícula n. 200107.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do processo disciplinar, contados da data de publicação deste ato, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 da Lei estadual n. 5.810/1994 (RJU/PA).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 11 de março de 2022.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
Procurador-Geral de Contas